

**ILUSTRÍSSIMO SR. AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES - GOINFRA**

Edital de Concorrência Eletrônica nº 046/2026

Contratação nº 118384

Processo nº 202600005003389

**Objeto: Execução dos Serviços de Conservação e Manutenção da Malha Rodoviária,
Aeródromos e Balsas do Estado de Goiás
Lote 1**

Resposta à 1ª Diligência

Prezado Senhor Agente de Licitações,

CIAN CONSTRUTORA, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, já qualificada nos autos do procedimento licitatório em referência, vem, respeitosamente, apresentar resposta à 1ª Diligência expedida no âmbito da análise de exequibilidade da proposta apresentada para o **Lote 01**, cujo desconto global corresponde a **35,39%**.

A presente manifestação tem por objetivo esclarecer os apontamentos formulados pela Equipe Técnica, reapresentar e complementar a documentação solicitada, bem como demonstrar, de forma objetiva, a consistência técnica e econômica da proposta apresentada, a qual permanece plenamente executável, sem alteração do desconto global ofertado, sem modificação da essência econômica da proposta e sem afastamento dos parâmetros técnicos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no Anexo 5 – Critérios para Avaliação de Exequibilidade de Propostas.

A CIAN registra que os pontos indicados na diligência não evidenciam inviabilidade da proposta, mas, tão somente, a necessidade de organização, complementação e melhor individualização de determinados elementos de formação de preços, os quais são devidamente esclarecidos e comprovados por meio da presente manifestação e dos documentos anexos, sem qualquer alteração dos critérios técnicos, coeficientes, parâmetros de cálculo ou premissas adotadas na proposta original.

Custos horários dos equipamentos – Item I-A

No Item I-A, a diligência apontou que, após recálculo realizado pela Equipe Técnica, determinados custos horários produtivos e improdutivo de equipamentos das Curvas A e B teriam excedido o limite de 25% em relação ao orçamento referencial.

A CIAN esclarece que a proposta não foi estruturada com o objetivo de reduzir indevidamente parcelas vedadas dos custos horários de equipamentos, tampouco houve alteração de parâmetros técnicos essenciais, tais como vida útil, coeficientes de manutenção, taxas, impostos

CIAN

ou coeficientes de consumo, permanecendo integralmente preservada a metodologia de cálculo do orçamento referencial.

Em atenção ao apontamento, a licitante promoveu a reanálise e a compatibilização dos demonstrativos de custos horários produtivos e improdutivos dos equipamentos indicados, de modo a assegurar sua aderência aos limites estabelecidos no Anexo 5.

A documentação ora apresentada evidencia a composição detalhada de cada parcela considerada, incluindo combustível, mão de obra, depreciação e custo de capital, demonstrando que os valores adotados refletem condições reais de operação da empresa e permanecem compatíveis com a execução do objeto.

Assim, restam sanados os apontamentos formulados no Item I-A, estando os custos horários devidamente compatibilizados e em conformidade com os critérios de exequibilidade.

Documentos anexados:

- **Proposta adequada;**
- **Memórias de cálculo dos custos horários produtivos e improdutivos.**

Comprovação dos equipamentos – Item I-B

Quanto ao Item I-B, a CIAN reapresenta a documentação referente aos equipamentos das Curvas A e B indicados pela Equipe Técnica, demonstrando a posse, a disponibilidade, o vínculo jurídico, o ano de fabricação e o atendimento às características mínimas exigidas.

A documentação foi organizada por equipamento, contemplando, conforme o caso, documentos de propriedade, termos de locação, declarações de disponibilidade, identificação dos proprietários ou locadores, ano/modelo e comprovação de implementos acoplados.

A reapresentação abrange os seguintes equipamentos:

1. **Caminhão Basculante 10 m³ – 15 t;**
2. **Escavadeira Hidráulica 320DL ou equivalente;**
3. **Caminhão Tanque 10.000 L;**
4. **Caminhão Tanque Distribuidor de Asfalto;**
5. **Motoniveladora CAT 120K ou equivalente;**
6. **Rolo Pé de Carneiro Autopropelido CA 250 ou equivalente;**
7. **Trator de Pneus com Roçadeira.**

A CIAN destaca que a documentação anteriormente apresentada já permitia a verificação parcial dos requisitos exigidos, inclusive com registros de atendimento na própria diligência. De todo modo, os documentos são reapresentados de forma individualizada e sistematizada, permitindo

a verificação objetiva do vínculo jurídico, da disponibilidade e da conformidade técnica dos equipamentos.

Dessa forma, resta comprovado o atendimento aos requisitos exigidos, devendo o apontamento ser considerado sanado.

Cotação de combustível – Item I-D

Quanto ao Item I-D, a CIAN apresenta cotação formal de combustível utilizada na composição dos custos horários dos equipamentos, contendo identificação do fornecedor, unidade de medida, condições comerciais, validade, local de fornecimento e demais elementos necessários à verificação do preço adotado.

Esclarece-se que o valor considerado decorre de condição comercial efetivamente obtida pela licitante, compatível com sua escala de contratação e com a região de execução dos serviços.

Ressalta-se, ainda, que os valores adotados não implicam qualquer alteração indevida dos coeficientes de consumo ou dos parâmetros técnicos previstos no orçamento referencial, permanecendo integralmente preservada a metodologia de cálculo.

Documentos anexados:

– Cotação formal de combustível.

Equipamentos apontados como não listados – Item I-E

No que se refere ao Item I-E, a CIAN esclarece que os equipamentos relacionados pela Equipe Técnica encontram-se devidamente contemplados na proposta apresentada, não tendo sido objeto de aplicação de descontos específicos, razão pela qual foram preservados os respectivos custos horários produtivos e improdutivos conforme os valores constantes do orçamento referencial da GOINFRA.

Dessa forma, não houve redução de custos horários, tampouco alteração das parcelas de aquisição, vida útil, manutenção, coeficientes, taxas, impostos, consumo ou demais parâmetros técnicos que compõem os custos dos equipamentos.

A eventual ausência de destaque individualizado na documentação inicialmente apresentada decorre de critério de organização da planilha, não representando exclusão material dos equipamentos nem inconsistência capaz de comprometer a exequibilidade da proposta.

Ainda assim, em atendimento à diligência e com o objetivo de facilitar a conferência pela Equipe Técnica, a CIAN apresenta planilha consolidada contendo os equipamentos indicados no Item I-E, evidenciando que seus custos foram integralmente mantidos conforme o orçamento referencial.

A reapresentação possui caráter meramente saneador e demonstrativo, sem alteração do desconto global ofertado, sem majoração de preços e sem modificação da essência econômica da proposta.

Dessa forma, resta sanado o apontamento.

Documentos anexados:

- Relação dos equipamentos indicados no Item I-E

Cotações de materiais e insumos – Item II-A

Em relação ao Item II-A, a CIAN reapresenta as cotações dos materiais e insumos indicados na diligência, promovendo os ajustes formais necessários ao atendimento do art. 40 do Anexo 5.

As cotações foram revisadas para conter, conforme aplicável, identificação da licitante, local de entrega, dados completos do fornecedor, CNPJ, razão social, telefone, endereço, e-mail, unidade de medida, impostos incidentes, modalidade de transporte e especificação técnica do material.

A documentação apresentada contempla, entre outros, os seguintes itens:

Cimento Portland CP II-32;

Óleo combustível BPF;

Indenização de jazida – cascalho;

Brita comercial – Norte Goiano;

Emulsão RL-1C;

CAP-50/70;

Cal para pintura;

Viga pré-moldada até 10 m;

Gabião tipo colchão;

Película retrorrefletiva – Tipo I;

Bit para mini-carregadeira fresadora;

Blocos de desgaste para recicladora;

Porta bit para recicladora;

Bits para recicladora;

Pranchão 5,0 cm x 30,0 cm;

Madeira de lei / mão de obra / fabricação / verniz;

Areia comercial – Norte Goiano;

Emulsão asfáltica para imprimação – EAI;

Emulsão RR-2C com polímero;

Emulsão RR-1C.

Nos itens cujo deságio é igual a zero ou inferior ao limite que exige cotação, a documentação é apresentada quando necessária apenas para reforço da análise, sem que isso represente reconhecimento de obrigatoriedade além dos critérios previstos.

Regularização de validade das cotações – Item II-B

Quanto ao Item II-B, a CIAN esclarece que eventual divergência entre a data de validade e a data de emissão/assinatura de determinadas cotações decorreu de inconsistência formal de

preenchimento documental por parte do fornecedor, sem qualquer alteração do preço, do produto cotado ou das condições comerciais consideradas na proposta.

Em atenção ao apontamento, a licitante apresenta cotações devidamente regularizadas, com datas de emissão, assinatura e validade compatibilizadas, observando os prazos admitidos nos critérios de exequibilidade.

Dessa forma, o vício formal indicado resta superado, uma vez que a documentação regularizada confirma integralmente as condições comerciais originalmente consideradas na formação da proposta.

Documentos anexados:

- Cotações regularizadas;
- Declarações de ratificação dos fornecedores, quando aplicável.

Compatibilização dos custos horários – Item III-A

Em atenção ao Item III-A, a CIAN promoveu a compatibilização dos valores constantes das memórias de cálculo dos custos horários produtivos e improdutivos dos equipamentos com aqueles utilizados na composição global dos serviços.

A documentação apresentada evidencia a coerência entre as memórias de cálculo, os demonstrativos de custos horários e a planilha orçamentária, atendendo integralmente ao quanto solicitado pela Equipe Técnica.

A providência possui caráter saneador, não implicando alteração do desconto global ofertado, mas apenas a regularização documental necessária à adequada conferência dos dados.

A referida compatibilização consta na proposta adequada ora apresentada.

Mão de obra do ajudante – Item III-B

Em relação ao Item III-B, referente à mão de obra do ajudante (código 20003), a CIAN apresenta a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável, acompanhada de demonstrativo de compatibilidade dos valores considerados na proposta.

A licitante esclarece que os valores adotados observam integralmente os parâmetros normativos aplicáveis à categoria profissional e à região de execução dos serviços, incluindo pisos salariais, encargos sociais e demais obrigações trabalhistas pertinentes.

Não houve supressão de direitos trabalhistas, redução irregular de remuneração ou descumprimento de encargos obrigatórios, estando os valores plenamente alinhados à legislação e à norma coletiva aplicável.

A documentação apresentada evidencia a adequação dos valores da mão de obra às condições previstas na Convenção Coletiva, bem como sua compatibilidade com os critérios de exequibilidade da proposta.

Dessa forma, resta comprovada a regularidade dos valores adotados para a mão de obra, devendo o apontamento ser considerado sanado.

Documentos anexados:

– **Convenção Coletiva de Trabalho.**

Administração e Canteiro – Item III-C

Quanto ao Item III-C, a CIAN apresenta documentação complementar para comprovação dos descontos aplicados nos itens de Administração e Canteiro.

Os valores considerados decorrem de condições operacionais concretas, incluindo cotações de mercado, utilização de estrutura própria, aproveitamento de recursos já disponíveis e experiência da empresa na execução de contratos de natureza semelhante.

A documentação contempla os seguintes itens:

1. **Engenheiro de Produção/Civil;**
2. **Equipamentos de laboratório de solos;**
3. **Equipamentos de laboratório de betume;**
4. **Caminhão prancha 30 t;**
5. **Instrumental de topografia;**
6. **Aluguel de escritório/canteiro;**
7. **Aluguel de casa para alojamento;**
8. **Mobiliário de alojamento;**
9. **Mobiliário de escritório/canteiro;**
10. **PGR – NR-18;**
11. **Banheiro químico;**
12. **Tenda 6 x 6 m;**
13. **Instalação de usina de asfalto;**
14. **Licença de usina;**
15. **Licença de instalação de canteiro fixo;**
16. **Licença de cascalheira;**
17. **Licença de outorga de uso da água.**

Destaca-se que, inclusive nos itens em que se verificam maiores descontos, os valores encontram-se respaldados por documentação comprobatória, não havendo subdimensionamento de custos, tampouco comprometimento da execução contratual.

No que se refere ao item **Engenheiro de Produção/Civil**, a documentação apresentada demonstra a compatibilidade do custo adotado, inclusive quando vinculado à estrutura própria da empresa.

Dessa forma, resta demonstrada a viabilidade dos valores considerados, não havendo prejuízo à execução do objeto.

Divergência de BDI na composição de balsas – Item III-D

Quanto ao Item III-D, referente à divergência apontada na aplicação do BDI na composição do serviço “Manutenção e Operação de Balsas – Desempenho (00037-A)”, a CIAN informa que promoverá as adequações necessárias para compatibilizar o percentual aplicado na respectiva composição com os percentuais de BDI declarados na proposta.

A adequação realizada assegura a coerência entre a composição analítica do BDI e sua aplicação nas composições de serviços correspondentes, atendendo integralmente ao apontamento da diligência.

A providência possui caráter saneador, sem alteração do desconto global ofertado.

Validação das cotações – Item IV-A

Em atenção ao Item IV-A, a CIAN apresenta novos meios de contato dos fornecedores, confirmações complementares, declarações de autenticidade e registros de comunicação, aptos à validação das cotações utilizadas na proposta.

A licitante ressalta que a ausência de resposta de determinado fornecedor à tentativa de validação realizada pela Administração não deve, isoladamente, conduzir à desconsideração da cotação, especialmente quando o documento contém identificação do fornecedor, CNPJ, assinatura, descrição do produto e demais elementos formais.

Ainda assim, para colaborar com a instrução do processo, a CIAN apresenta documentação complementar apta à validação dos documentos comerciais utilizados na formação da proposta.

Logística da areia comercial – Item V-A

Quanto ao Item V-A, referente ao insumo **Areia Comercial**, a CIAN apresenta a memória de cálculo revisada do binômio aquisição + transporte, considerando a distância de transporte indicada na diligência, com DT referencial de **52 km** e DT da licitante de **127 km**.

A memória apresentada demonstra a origem do material, o local de entrega, a distância considerada, o custo unitário de transporte utilizado e a composição do valor final do insumo.

A CIAN esclarece que o custo de transporte adotado foi obtido a partir de parâmetro compatível com a logística efetiva do fornecimento e com a composição do binômio aquisição + transporte, não se tratando de valor arbitrário ou dissociado da realidade operacional.

Com a reapresentação da memória de cálculo, resta demonstrada a viabilidade do preço adotado para a areia comercial, afastando-se o apontamento de indício de inexequibilidade.

Requerimento

Diante do exposto, a CIAN CONSTRUTORA, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA requer o recebimento da presente manifestação e dos documentos anexos, com o reconhecimento do atendimento à 1ª Diligência e da exequibilidade da proposta apresentada para o Lote 01 da Concorrência Eletrônica nº 046/2026.

Requer, ainda, que eventual dúvida remanescente seja indicada de forma específica, possibilitando a complementação pontual necessária, em observância à finalidade saneadora da diligência, à competitividade do certame e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Termos em que,

Pede deferimento.

Goiânia, 18 de maio de 2026.

**CIAN CONSTRUTORA
EMPREENDIMENTOS E
PARTICIPACOES:4702
6710000154**

Assinado de forma digital por
CIAN CONSTRUTORA
EMPREENDIMENTOS E
PARTICIPACOES:47026710000154
Dados: 2026.05.18 22:06:11 -03'00'

CIAN CONSTRUTORA, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 47.026.710/0001-54

Ana Cristina Daia Lobo

CPF: 454.611.041-34